



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**

REFERÊNCIA: PL nº 462/2023.

PROCEDÊNCIA: Governador do Estado..

EMENTA: Fixa o valor do auxílio-alimentação devido aos servidores públicos ativos e aos militares ativos da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo e estabelece outras providências.

RELATOR: Deputado Marcos Vieira.

VOTO VISTA: Deputada Luciane Carminatti.

I – RELATÓRIO

Tratam os autos de Projeto de Lei, de origem governamental, que pretende fazer um reajuste, escalonado anualmente, do auxílio-alimentação. Pela proposta, o escalonamento começaria em novembro de 2023 e terminaria em novembro de 2025.

A matéria foi lida no expediente da sessão do dia 22 de novembro de 2023.

A Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) aprovou, parecer pela aprovação do Projeto.

Posteriormente, a matéria começou a tramitar na Comissão de Finanças e Tributação, onde o Deputado Marcos Vieira apresentou parecer favorável a sua aprovação, em 13 de dezembro. Esta Deputada requereu vista da matéria.

A Lei vigente que trata do auxílio alimentação para servidores(as) do Poder Executivo Estadual é a Lei nº 11.647, de 28 de dezembro de 2000 (com suas alterações posteriores).

Desde julho de 2012, o valor unitário do auxílio-alimentação corresponde a R\$ 12,00 (doze reais) por dia útil. Ou seja, o valor está congelado a mais de 11 (onze) anos. Por estar tão com o valor tão defasado, o vale-alimentação, está sendo chamado de vale-coxinha (de forma pejorativa).

Em abril de 2021, este Parlamento criou uma Comissão Mista formada por Parlamentares representantes das Comissões de Educação, Cultura e Desporto; de Finanças e Tributação; e de Trabalho, Administração e Serviço Público, instituída pelo Ato da Presidência n. 024- DL, de 20/04/2021, com o propósito de elaborar proposta de alterações e melhorias no Plano de Cargos e Carreira do Magistério, e encaminhar ao Poder Executivo Estadual.

Essa Comissão Mista recebeu subsídios técnicos e legais de integrantes do Tribunal de Contas do Estado, do Ministério Público Estadual, do DIEESE, do SINTE, e de integrantes da Secretaria de Estado da Educação, da Secretaria de Estado da Administração e da Secretaria de Estado da Fazenda.

Ao final dos seus trabalhos, a Comissão Mista votou aprovou, por unanimidade, um relatório final que foi enviado para o Governo do Estado. Entre vários pontos, constou nesse relatório uma proposta de reajuste da vale-alimentação para R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por dia já naquela época.

O presente Projeto traz nos seus autos, documento da Secretaria de Estado da Administração que reconhece uma defasagem de 96,67% no valor do auxílio-alimentação. Se esse índice (reconhecido oficialmente) fosse aplicado na correção, o valor passaria a ser R\$ 23,60 (vinte e três reais e sessenta centavos) já em novembro de 2023.

Entretanto, o Projeto governamental propõe R\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais) por mês, sendo R\$ 18,00 (dezoito reais) por dia, em novembro de 2023; R\$ 484,00 (quatrocentos e oitenta e quatro reais) por mês, sendo R\$ 22,00 (vinte e dois reais) por dia; em novembro de 2024; e R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mês, sendo R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por dia, em novembro de 2025.

Assim, o Governo propõe para novembro de 2023, uma reposição de 50% sobre o valor atual, ficando bem aquém do que o próprio Governo reconhece como defasagem que é de 96,67%.

Cabe também ressaltar que o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) proposto pelo Governo para entrar em vigência em novembro de 2025, é o mesmo valor nominal que a Comissão Mista da ALESC já propôs para valer 2021.

Como comparativo, destaco que noutros Poderes e Órgãos do Estado de Santa Catarina, o valor do vale-alimentação é bem superior ao valor do vale de servidores(as) Poder Executivo Estadual, além de terem reposição inflacionária anualmente sobre o valor do auxílio.

Perante esse cenário, proponho fazer a reposição de uma única vez, e não na forma escalonada como propõe o Governo do Estado.

II – VOTO

Ante o exposto, voto pela **aprovação** do PL nº 462/2023 com uma Emenda Modificativa (anexada), dando sequência a tramitação regimental do mesmo.

Sala das Comissões, de dezembro de 2023.

Deputada Luciane Carminatti



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Luciane Maria Carminatti**, em 14/12/2023, às 11:03.
